



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Rio do Sul*

EDITAL N° 35/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
PROGRAMA DE MORADIA NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -
CAMPUS RIO DO SUL

A Diretora-geral do Instituto Federal Catarinense – IFC *Campus* Rio do Sul, PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo de estudantes para participar do Programa de Moradia nas Unidades Educativas de Produção do IFC - *Campus* Rio do Sul, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MORADIA NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO

1.1. O Programa de Moradia nas Unidades Educativas de Produção do IFC - *Campus* Rio do Sul, doravante, Programa de Moradia nas UEPs, tem por objetivo proporcionar aos estudantes contemplados instrumentos que facilitem seu ingresso no mundo do trabalho através da vivência prática de conteúdos teóricos nas UEPs do *Campus*, por meio de ações de manutenção do funcionamento das mesmas. Ainda, o programa busca auxiliar nas políticas de permanência e êxito.

1.2. O Programa de Moradia nas UEPs consiste em o estudante selecionado cumprir 16 horas mensais em atividades ligadas ao ensino e manutenção das UEPs do IFC – *Campus* Rio do Sul, em contrapartida à possibilidade de residir em locais previamente indicados pela Coordenação de Produção do *Campus*. Os locais incluem, prioritariamente, as UEPs de Zootecnia 1, 2 e 3 e a UEP de Agroecologia, além da jardinagem da instituição.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18/08
Inscrições	18/08 a 21/08
Análise e homologação das inscrições	22/08
Recurso das inscrições	25/08
Entrevista dos inscritos	26/08
Divulgação do resultado preliminar	27/08



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

Período para solicitação de recurso	28/08
Divulgação da análise dos pedidos de recursos	29/08
Homologação e divulgação do resultado final	29/08

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas quatro vagas para o Programa de Moradia nas UEPS. Para fins de contemplar a ampliação dos locais de moradia, durante o ano de 2025, serão disponibilizadas mais quatro vagas em cadastro de reserva.
- 3.2. Considerando as necessidades e demandas efetivas do IFC - Campus Rio do Sul, ao longo da vigência do presente edital, vagas previstas poderão ser desativadas ou novas poderão ser ativadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. São requisitos para candidatar-se às vagas do Programa de Moradia nas UEPS:
- a. Ser maior de 18 anos ou emancipado(a) ou ainda, completar 18 anos na vigência do programa, de modo que poderá ocupar a vaga após está condição;
 - b. Estar regularmente matriculado no IFC - Campus Rio do Sul em um dos seguintes cursos: Agronomia, Subsequente em Agropecuária ou técnico integrado em agropecuária ou agroecologia.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do estudante deverá ser realizada através do formulário disponível no *link*: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdXigIHFBiLM70TjIL3_jesqOWSgyII9rUEENhtCMNLS2h3IQ/viewform?usp=sharing&ouid=114795051325555623005
- 5.2. A inexatidão das declarações e as omissões de informações caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.
- 5.3. Dúvidas quanto ao preenchimento dos dados e documentos a serem apresentados, poderão ser esclarecidas com a Coordenação de Produção do Campus, pelo e-mail: producao.riodosul@ifc.edu.br ou whatsapp (47)35313718.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A homologação das inscrições será realizada pela Direção-Geral, a partir da análise e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

deferimento pela Comissão de Avaliação, composta por, no mínimo, 02 (dois) representantes da Coordenação de Produção.

7. DO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O pedido de recurso deverá ser realizado em formulário específico (Anexo I), enviado *via e-mail* para producao.riodosul@ifc.edu.br, a partir da divulgação da homologação dos inscritos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos estudantes que tiveram sua inscrição deferida será realizada através de entrevista, em data e horário estabelecido e divulgado pela Comissão de Avaliação deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A homologação do resultado final dos aprovados será realizada pela Direção-Geral do *Campus*, após avaliação pela Comissão de Avaliação deste edital.

10. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

10.1. O pedido de recurso deverá ser realizado em formulário específico (Anexo I), enviado *via e-mail* para producao.riodosul@ifc.edu.br, após a divulgação do resultado preliminar.

11. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. As atividades ligadas ao ensino e manutenção nas UEPs serão exercidas, preferencialmente, nos finais de semana, mediante escala de plantão previamente divulgada pela Coordenação de Produção do *Campus*. Eventualmente, quando necessário, poderá ser solicitado desenvolvimento de atividades também durante os dias de semana.

11.2. As atividades ligadas ao ensino e manutenção nas UEPs serão designadas pela Coordenação de Produção do *Campus*, sendo que ocorrem, prioritariamente, nas áreas de zootecnia, agricultura, agroecologia, gestão ambiental, mecanização e agroindústria. Para o desenvolvimento das atividades serão realizadas capacitações com a presença e colaboração dos técnicos responsáveis em cada UEP.

11.3. A permanência do estudante no Programa de Moradia nas UEPs fica condicionada à:

- a. observar e não infringir do Regimento Disciplinar Discente do IFC (Resolução N° 005 - CONSUPER/2017 ou substituto);
- b. não ser beneficiário do Programa de Assistência Estudantil (PAE) categoria Auxílio



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Rio do Sul*

Moradia, ou se desligar do mesmo.

11.4. O Estudante selecionado para o Programa de Moradia nas UEPs, deverá:

- a. Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas e cumprir 16 horas mensais de atividades no IFC - *Campus Rio do Sul*;
- b. Cumprir carga horária em atividades ligadas ao ensino e manutenção nas UEPs, conforme solicitado pela Coordenação de Produção do *Campus* e previsão deste edital;
- c. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sendo usados, tanto no setor quanto na moradia;
- d. Preservar as informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades;
- e. Zelar pelo seu próprio desempenho acadêmico;
- f. Comparecer, quando solicitado pela Coordenação de Produção do *Campus*, para desenvolver alguma atividade extracurricular;
- g. Justificar junto à Coordenação de Produção, sempre que acontecer, por qualquer motivo, ausência às atividades confiadas;
- h. Utilizar as demais instalações do *Campus* somente com autorização da Coordenação de Produção ou outra coordenação competente;
- i. Caso seja proprietário de veículo (carro, moto, etc.), seguir as orientações previstas na Portaria 01/2025 referente ao regulamento do estacionamento do Instituto;
- j. Não trazer ou permanecer com pessoas estranhas ao *Campus*, nas dependências das moradias e UEPs; e.
- k. Informar a Coordenação de Produção as atividades realizadas, bem como a carga horária correspondente, através de relatório semanal.

11.5. Caso o estudante descumpra alguma medida estabelecida neste edital, será advertido, através de registro interno, com ciência do Coordenador de Produção, Plantonista e ou Responsável Técnico e estudante.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MORADIA NAS UEPs

12.1. O estudante poderá ser desligado do Programa de Moradia nas UEPs:

- a. Quando não atender de forma satisfatória às exigências da função previstas no Capítulo 11;
- b. A pedido do próprio estudante, com antecedência mínima 15 dias, em formulário específico a ser entregue na Coordenação de Produção, após assinado o Termo de Desligamento (Anexo II);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

-
- c. Infringir o Regimento Disciplinar Discente do IFC (Resolução Nº 005 - CONSUPER/2017 ou substituto) com faltas disciplinares graves/gravíssimas;
 - d. Caso o estudante efetue o trancamento de matrícula ou abandone o curso durante o período de vigência do Programa;
 - e. Não cumprir as horas de atividades solicitadas;
 - f. Acumular 3 advertências da CP; e
 - g. Em caso de advertência grave da CP.

12.2. O estudante desligado do Programa de Moradia nas UEPs deverá desocupar o local de residência em até sete dias após o comunicado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todas as publicações deste Edital se darão no site institucional, disponível no [link](http://www.ifc-riodosul.edu.br) www.ifc-riodosul.edu.br, aba editais, e no mural da Coordenação de Produção do *Campus*;
- 13.2. Cabe ao candidato acompanhar todo o processo e suas etapas.
- 13.3. A documentação entregue não será devolvida ao candidato.
- 13.4. O Programa de Moradia nas UEPs não cria vínculo empregatício entre o IFC e o estudante.
- 13.5. A vigência deste edital será compreendida até 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado se de interesse da instituição; e
- 13.6. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção-Geral e Comissão de Avaliação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2025.

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO
Diretora-Geral do *Campus* Rio do Sul
Portaria nº 168/2024, de 26/01/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

EDITAL 35/2025
PROGRAMA DE MORADIA NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO DO IFC -
CAMPUS RIO DO SUL

Eu, _____ portador (a) do CPF nº _____, apresento pedido de recurso ao processo de inscrição no Programa de Moradia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Rio do Sul, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO ESTUDANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Rio do Sul*

ANEXO II
TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MORADIA NAS UEPs

EDITAL 35/2025
PROGRAMA DE MORADIA NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO DO IFC-
CAMPUS RIO DO SUL

Eu, _____ portador (a) do CPF nº _____, apresento pedido de desligamento do Programa de Moradia nas UEPs do IFC - *Campus Rio do Sul*. Argumentação (opcional):

Rio do Sul, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO ESTUDANTE



EDITAL N° 35/2025 - GAB/RIOSUL (11.01.05.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 09:57)

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/RSUL (11.01.05.01)

Matrícula: ####019#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 35, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 18/08/2025 e o código de verificação: **c5b8185a1c**